



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



PROCESSO Nº: 006/2024
CONTRATO Nº: 006/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024

CONTRATO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI E O LEILOEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI E A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de **Caldeirão Grande Do Piauí - PI**, situada à Praça 29 de Abril, centro CNPJ (MF) Nº 41.522.293/0001-54, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa física **SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 341.895.643-20, com sede na Av Higino Cunha, nº 1149, Bairro Ilhotas, CEP 64014-20, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FLS: 134
Gustavo
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a contratação de LEILOEIRO OFICIAL PARA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTES INSTRUMENTOS, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, o qual será de obrigação exclusiva do CONTRATADO e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos integrantes e complementares deste Contrato, constantes no Edital de Credenciamento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento nº 001/2024, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou realização de 03 (três) procedimentos de alienação, o que ocorrer primeiro.

1.1. Fica estabelecido que dentro do prazo citado na cláusula décima, podem ocorrer até 03 (três) procedimentos de alienações, independentemente da quantidade de bens inservíveis por procedimento, de acordo com interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de procedimento de alienação de bens móveis

FLS. 35
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

2.1 Os procedimentos de alienação deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

3.1 O Leiloeiro Oficial deve dispor de solução técnica integrada para realização da alienação oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente.

3.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de **CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, a execução dos serviços, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.

4.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

FLS: 136
Silvia
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



4.2. Não cabe à PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

4.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda, com a entrega do bem ao arrematante, em qualquer hipótese, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

4.4. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante obriga-se a:

5.1. Arrolar os bens a serem alienados.

5.2. Disponibilizar os bens para montagem dos lotes.

5.3. Permitir a vistoria e a entrega dos bens aos arrematantes, através do Leiloeiro.

5.4. Publicar o edital de convocação para o procedimento de alienação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

5.5. Acompanhar, por meio de funcionário designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, todas as etapas do procedimento de alienação.

5.6. Determinar, junto ao Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Procedimento de alienação.

5.7. Estabelecer horário para visitação dos lotes que ficarão sob guarda da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI, com a supervisão de 01 (um) empregado da companhia.

5.8. Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

FLS: 137
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Contratado obriga-se a:

6.1. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

6.2. Na execução do Termo de Credenciamento, obriga-se o credenciado a cumprir as seguintes condições especiais:

- a) Presidir o procedimento de alienação e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- b) Seguir, rigorosamente, os prazos do procedimento de alienação.
- c) Elaborar os avisos de procedimento de alienação para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
- d) Elaborar edital oficial das alienações, para reprodução pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, contendo todas as condições do procedimento, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados.
- e) Preparar o material para anúncio do procedimento de alienação, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.
- f) Agrupar e relacionar os bens disponíveis para alienação em lotes, bem como proceder avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.
- g) Divulgar o procedimento de alienação por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade).

FLS: 138
[Signature]
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



- h) Disponibilizar local para guarda dos bens.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.
- j) Disponibilizar instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, na Cidade de Caldeirão Grande do Piauí, no Estado do Piauí.
- k) Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
- l) Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.
- m) Atentar sempre para os melhores interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
- n) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas abaixo:
 - 1. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
 - 2. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
 - 3. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
 - 4. Recebimento de lances prévios;
 - 5. Inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;

FLS: 139
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



6. Realização do evento, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo “real”;
7. Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;
8. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances, cujo valor seja superior ao do último lance anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
11. Em caso de travamento, queda de energia e demais situações a que venha interferir a transmissão do procedimento on-line, o leiloeiro aguardará no máximo 30 (trinta) minutos para que a transmissão seja normalizada. Caso isso não ocorra, o leiloeiro dará prosseguimento ao evento, não cabendo ao arrematante on-line nenhuma contestação quanto ao valor ofertado seja venda e /ou condicional.
 - a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
 - b) Disponibilizar número de telefones (celulares e fixos), fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI., durante a vigência do Contrato.
 - c) Pagar todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal incidentes sobre os serviços.
 - d) Contratar capatazia para arrumação e loteamento dos bens.
 - e) Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados.
 - f) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para alienação, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.

FLS: 0140
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



- g) Realizar a comunicação de que, se todos os lotes não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) procedimentos até que todos os bens sejam arrematados.
- h) Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O local para a realização do procedimento de alienação será indicado pelo Leiloeiro Oficial, com anuência da Prefeitura Municipal Caldeirão Grande do Piauí – PI.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O Leiloeiro Oficial terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de encerramento das alienações, para prestar contas através do recolhimento das importâncias devidas à PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, e apresentar os seguintes documentos: Relatório Final, demonstrativo financeiro e comprovantes de pagamentos (Recibos) correspondentes. Tudo em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos.

9.1.O recolhimento dos valores arrecadados pelo Leiloeiro deve ser efetuado por meio de depósito em conta, a ser indicada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

9.2.O relatório final de cada procedimento de alienação deverá apresentar: descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ e nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados. O relatório deverá conter ainda as seguintes informações:

FLS: 101
101
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



1. Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a identificação dos ofertantes.

2. Demais fatos relevantes ocorridos no evento, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem ou lote.

3. A relação de bens remanescentes.

9.3. O relatório de prestação de contas do Procedimento de alienação somente será aprovado pelo Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, se cumpridas, pelo Credenciado, todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou realização de 03 (três) procedimentos de alienação, o que ocorrer primeiro.

10.1. Fica estabelecido que dentro do prazo citado na cláusula décima, podem ocorrer até 03 (três) procedimentos de alienações, independentemente da quantidade de bens inservíveis por procedimento, de acordo com interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

DA ENTREGA DO BEM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O arrematante dos lotes poderá retirar os bens, após o pagamento devido, mediante autorização, no local destinado de guarda do Leiloeiro.

11.1. Os bens arrematados somente serão liberados para entrega mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica e comprovado o atendimento às legislações ambientais e às exigências constantes no Edital que rege o procedimento de alienação.

11.2. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do(s) local(is) indicado(s) nos itens anteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do pagamento, implicará

FLS. 142
[Signature]
CP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



em multa diária a ser estipulada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará às seguintes penalidades:

12.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2. Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total dos bens a serem alienados.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens a serem alienados no caso de:
 - a) Recusa injustificada em executar o objeto;
 - b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c) Desatender às determinações da fiscalização;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados, no caso de:
 - a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
 - c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
 - d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
 - e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

FLS: 193
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e demais disposições contidas no respectivo instrumento, por meio das seguintes formas:

- a) Rescisão Amigável: por acordo entre as partes, conforme condições definidas no Termo de Distrato.
- b) Rescisão Judicial: por determinação judicial.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento do CONTRATADO:

- a) Os documentos constantes do Edital de Credenciamento N° 001/2024,
- b) PROCESSO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, N° 006/2024;

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos.

15.1. A fiscalização dos serviços previstos neste Termo de Referência será exercida a qualquer tempo, durante sua vigência, por profissional designado pela Prefeitura Municipal.

15.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no Termo de Referência.

FLS: 1034
1034
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Regulamento de Contratos e Licitações.

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento de Contratos e Licitações.

DA ACEITAÇÃO FINAL DO SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A aceitação final do objeto ora contratado dependerá da prévia verificação, pela CONTRATANTE, de sua plena conformidade com o estipulado neste Contrato e nos demais documentos que o complementam e o integram.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigação do contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, seguindo as disposições contidas na Lei de Licitações, nos termos da lei 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Simões, Estado do Piauí, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

FLS: 145
CPL

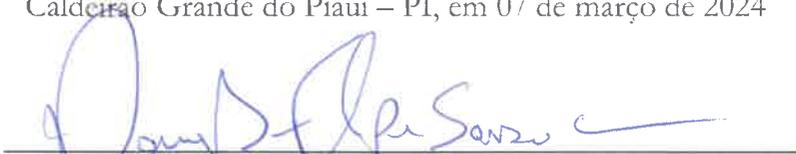


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI

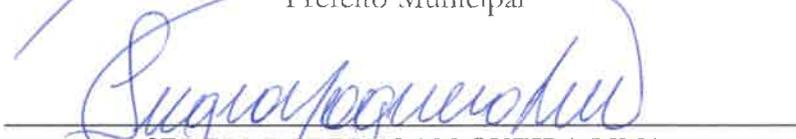


E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e para o mesmo efeito.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, em 07 de março de 2024



Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal



SÉRGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA
CPF: 341.895.643-20

FLS. 146
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



TESTEMUNHAS:

Nome: Teodoro Araújo Siqueira

CPF: 088.653.353-71

Nome: João Pessoa de Araújo Neto Alencar

CPF: 060.370.753-01

FLS: 147
[Signature]
CP

Id:0471B9AD6B612FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI
CNPJ: 41.522.293/0001-54
 Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 64793-000

PORTARIA Nº 21/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Investigação (PADIN) para apurar possível irregularidade na permanência de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel José Dias - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as disposições do Decreto nº 05 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Investigação (PADIN) para apurar possível irregularidade na permanência do servidor público municipal VANDA MARIA RIBEIRO DIAS SANTANA, ocupante do cargo de professora, portador do CPF nº 287.314.093-34, com endereço na rua José Vicente Paes, s/nº, Centro, Coronel José Dias - PI, em atividade no serviço público municipal, mesmo já estando aposentado junto ao RGPS/INSS.

Art. 2º. A Comissão Municipal Especial de Investigação - CMEI, instituída pelo Decreto Municipal nº 05, de 12 de fevereiro de 2024, ficará incumbida de conduzir e concluir o presente processo no prazo de 30 (trinta) dias, adotando-se, para tanto, o procedimento sumário que rege-se pela Lei Complementar Municipal nº 210/2018, na Seção III.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no ato da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel José Dias, Estado do Piauí, em 11 de março de 2024.

RAFAEL OLIVEIRA
 DA
 SILVA:02497337306
 0150
Rafael Oliveira da Silva
 Prefeito Municipal de Coronel José Dias - PI

Autorização de forma digital por
 RAFAEL OLIVEIRA DA
 SILVA:02497337306
 0150
 080891202408191700002

Id:0B6215073F132CAA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
 CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 006/2024, Procedimento nº 001/2024, modalidade Credenciamento, que teve como vencedor a empresa SÉRGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA (CPF: 341.895.643-20); autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 07 de março de 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal

Id:1252706112C52CA5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
 CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 006/2024

PROCESSO Nº: 006/2024

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA - CPF: 341.895.643-20.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA O OBJETIVO DE REALIZAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE - PI PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CALDEIRÃO GRANDE - PI.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2024 A 06 DE MARÇO DE 2025.

Id:10EF2AE8B53B2CA6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
 CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 006/2024, procedimento nº 001/2024, sob a modalidade Credenciamento, adjudicando o objeto da mesma à pessoa física SÉRGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA (CPF: 341.895.653-20).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 07 de março de 2024

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 07 de março de 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal